



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis | José Carlos Junqueira de Araújo |
| Vice Prefeito | Ubaldo de Barros |
| Secretária de Governo | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Procurador-Geral do Município | Anderson Flávio de Godoi |
| Secretário de Administração | Leandro Junqueira de Pádua Arduini |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral | Valdecir Feltrin |
| Secretário de Finanças | Rodrigo Silveira Lopes |
| Secretário de Receita | Erazilene Valentim Silva |
| Secretário de Transporte e Trânsito..... | Rodrigo Metello de Oliveira |
| Secretário de Habitação e Urbanismo | Paulo José Correia |
| Secretário de Infraestrutura | Ingrid Tomazele |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico..... | Milton Luiz de Araújo |
| Secretário de Agricultura e Pecuária | Genilton Pereira de Souza |
| Secretário de Meio Ambiente | João Fernando Copetti Bohrer |
| Secretária de Educação | Carmem Garcia Monteiro |
| Secretária de Saúde | Izalba Diva de Albuquerque Oliveira |
| Secretária de Promoção e Assistência Social..... | Iriana Aparecida Cardoso |
| Secretário de Esporte e Lazer | Jailton Nogueira de Souza |
| Secretário de Cultura | Humberto de Campos |
| Secretário de Gestão de Pessoas..... | Argemiro José Ferreira de Souza |
| Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil | Valdemir Castilho Soares |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social..... | Cleomar Batista do Pilar |
| Auditor Geral | José Fabrício Roberto |
| Diretora Executiva do SERV SAÚDE | Jaclene Santos Silva |
| Diretora SANEAR | Terezinha Silva de Souza |
| Diretor CODER..... | Nívia Calzolari |
| Diretor Executivo do IMPRO..... | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE | Bethânia Rezende |

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020- Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 24.445, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, ALLINE FONTES CORRÊA do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 23.299, de 13 de junho de 2018. – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.446, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Joabe Teixeira de Oliveira – matrícula nº 111090

Membro – Edmar Santos de Oliveira – matrícula nº 153974

Membro – Elissandro da Cruz Silva – matrícula nº 88390

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar o suposto descumprimento do Termo de Responsabilidade e Cautela pelo servidor de matrícula nº 119881, conforme MEMO/ROO/MT/ADM/DVPAT nº 75/2019 de 08 de maio de 2019.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.448, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS PREGOEIROS MUNICIPAIS E OS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR AS EQUIPES DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, pelo período de 01 (um) ano:

Pregoeiros:

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 91855
FILIPE SANTOS CIRIACO – Matrícula nº 214540
JOSÉ EDILSON GONÇALVES – Matrícula nº 19941
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA – Matrícula nº 157481

Membros das Equipes de Apoio ao Pregão:

ADRIANO DE SOUZA CHIELLA – Matrícula nº 164640
CARLA AGUIAR PEREIRA CHIELLA – Matrícula nº 142930
DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS – Matrícula nº 17400
ELIANE GARCIA MONTEIRO - Matrícula nº 93025
JORDELINA GONÇALVES DE MORAES FREITAS – Matrícula nº 145769
KARYNE LEITE DOS SANTOS MIRANDA – Matrícula nº 184993
KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES – Matrícula nº 114480
LÉLIA DIAS DA CRUZ GOMES – Matrícula nº 137634
MARCIA MELO RIVELLO – Matrícula nº 58653
MARLUCE DIAS DE FRANÇA – Matrícula nº 167827
NADIR SIQUEIRA – Matrícula nº 89710
SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO – Matrícula nº 114073

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/06/2019.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 23.293, de 12 de junho de 2018, a Portaria nº 24.430 de 10 de junho de 2019 e a Portaria nº 20.976, de 16 de janeiro de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.451, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 010/2019 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019/SMGP**

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019/SMGP publicado no Diário Oficial do Município nº. 4367 de 17 de janeiro de 2019 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 06 de fevereiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Município nº 4.381 de 06 de fevereiro de 2019, os classificados no certame, que constam na tabela anexo, foram convocados e não compareceram para tomar posse da vaga no prazo solicitado ou assinaram declaração de desistência.

Em conformidade com o Item 8.4 do Edital 001/2019/SMGP de 16 de janeiro de 2019 publicado no Diário Oficial do Município nº. 4367 de 17 de janeiro de 2019, bem como Art. 3º, § 2º da Lei nº. 10.060 de 20 de dezembro de 2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 4350 de 20 de dezembro de 2018 por não ter comparecido dentro do prazo estipulado foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo. Conforme relação abaixo:

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF |
|----------------------|----------------------------|--|--------------|
| 343º | 96580081 | PRUDENCIANA SOARES EUGENIO DA SILVA | 205069531-49 |

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Registrado,

Publicado,

Cumpra-se

Rondonópolis, 13 de junho de 2019.

**CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2019

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 12/06/2019 às 08hs, período matutino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01-DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

| COLOCAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
|-----------|-----------|--|--------------|
| 343º | 96580081 | PRUDENCIANA SOARES EUGENIO DA SILVA | 205069531-49 |
| 344º | 47649499 | BERENICE RODRIGUES STOCKER | 396218981-53 |
| 345º | 10538229 | JOSINA ALVES MARTINS | 432867801-97 |
| 346º | 67311086 | ALENIR JÚLIA DA SILVA | 502340301-78 |

02 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL – EMR PADRE DIONÍSIO – PEDAGOGIA

| COLOCAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
|-----------|-----------|------------------------------------|--------------|
| 3º | 95643435 | GETULIO RODRIGUES DE LIMA FILHO | 935896111-20 |

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 12/06/2019 as 08horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: Licenciatura **Pedagogia** do número **343 ao 346;**

Docente do Ensino Fundamental - zona rural – EMR Padre Dionísio – Pedagogia número **3.**

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- Estar classificado no PSS;
- Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- Atender às condições prescritas para a função;



- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- f) Cédula de Identidade;
- g) CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- i) Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;
- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preenchido Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);
- k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;
- l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);
- n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;
- o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);
- p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);
- q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);
- s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:

A contratação se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 11 de junho de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019/SEMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2019

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.060/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019 SEMGP, **CONVOCA** os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2019 SMGP, a comparecerem no dia 14/06/2019 às 09hs, período matutino, Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Rio Branco, 2.916 – 1º Andar, Bairro Santa Marta – CEP 78.710-100, Rondonópolis/MT, para apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação desta convocação, munidos da relação de documentos para ingressar no serviço público municipal no respectivo cargo de acordo com as leis municipais em vigor para a contratação:

I) Dos classificados e ora convocados:

01-DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

| COLOCAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
|-----------|-----------|--------------------------|--------------|
| 50º | 47803884 | WILLIAN DILSON DE LIMA | 028542401-70 |
| 51º | 33848681 | RICARDO LOURENCO BARBOSA | 023933691-71 |
| 52º | 77695811 | CRISTYANE SILVA NUNES | 040855461-47 |

Os convocados do inciso I deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, conforme datas e horários:

1) Data 14/06/2019 as 09horas:

Docente da Educação Fundamental das habilitações: Licenciatura **Educação Física** do número **50 ao 52;**

Os convocados deverão atender os requisitos e apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Requisitos:

- Estar classificado no PSS;
- Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- Atender às condições prescritas para a função;
- Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

Documentos:

- Cédula de Identidade;
- CPF e comprovante de regularização do CPF emitida pelo endereço eletrônico (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;
- Cédula de Identidade CPF do cônjuge, quando for o caso;



- j) CPF do Pai e da Mãe (caso não tenha preencher Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs);
- k) Comprovante de endereço atualizado (água ou luz ou telefone de até 30 dias da data de contratação), caso o comprovante de endereço não esteja no nome do contratado preencher Declaração de Residência;
- l) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com autenticação ambas emitidas pelo endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da parte da foto e data de expedição e das páginas 12 e 13, se for a carteira antiga ou das páginas 6 e 7 se for a carteira nova);
- n) Extrato atualizado do número do PIS ou PASEP com data de cadastro, emitido na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil respectivamente;
- o) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (não é obrigatório para indígenas);
- p) Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo para o qual fez inscrição (Diploma ou Certificado de Conclusão junto com o Histórico Escolar);
- q) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Estadual de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.tjmt.jus.br);
- r) Certidão negativa Cível e Criminal do 1º grau com autenticação da Justiça Federal de Mato Grosso emitida pelo endereço eletrônico (www.trf1.jus.br);
- s) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

t) Declarações a serem retiradas no dia da convocação na Secretaria Municipal de Educação:

A contratação se dará após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 13 de junho de 2019.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 008/2019/ PSS/001/SMGP

ENSINO FUNDAMENTAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Carmem Garcia Monteiro no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº. 10.060 de 20 de dezembro de 2018 publicada no DIORONDON nº.4350 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;

Considerando análise e deferimento das solicitações realizadas pelos candidatos em tempo hábil; Torna público e oficial a homologação da lista de reclassificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019/SEMGP, conforme tabela abaixo:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

| CLASSIFICAÇÃO | NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | RECLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|----------------------------|--------------------------|------------------------|
| 346º | 67311086 | ALENIR JÚLIA DA SILVA | 502340301-78 |

Rondonópolis, 14 de junho de 2019.

**CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS-MT

Reunião: Pleno (X) Câmara Educação Infantil () Câmara Educação Fundamental, Legislação e Normas ()

Data: 11/04/2019

Início: 15h15m

Término: 17h35m

Condutor: Adriano Gomes de Oliveira – Presidente em Exercício

Pautas: a-) Formação dos conselheiros “Visita in loco” – Profª Jaide b) Apresentação do quadro atual dos processos protocolados no C.M.E; c) Distribuição de cargas de trabalho aos conselheiros.

Deliberações: O Presidente em exercício Sr. Adriano Gomes de Oliveira cumprimentou a todos, e deu início com alguns informes sobre a Resolução da Educação Especial, que após as contribuições da conselheira Vanuza a mesma foi enviada a todos conselheiros e não havendo nenhuma nova interferência até 23/04, a encaminharemos para plenária final. Presidente Adriano falou dos segmentos do conselho que estão recebendo novos representantes sendo que os nomes já foram enviados a Secretaria Carmem para posteriormente confeccionar decreto de nomeação. Em seguida houve a eleição do presidente e do secretário das câmaras da Educação Infantil e Fundamental feita através de indicação dos próprios membros ficando assim as composições: Câmara Infantil - Presidente Claudia Aparecida do N. e Silva; Secretaria Maria Aparecida de Ol. Rossato e a Câmara da Educação Fundamental - Presidente Joaquim Rodrigues da Silva e Secretaria Francyslene Pereira Neves, presidente lembrou também que a próxima Resolução a ser analisada será da Educação Básica. Em seguida passamos para a pauta propriamente dita com a Professora Jaide que fez uma apresentação do quadro atualizado dos processos que foram protocolados no C.M.E; em seguida passou um treinamento com uma ficha prática de visitas as unidades escolares e posteriormente foram distribuídas as cargas de trabalho entre os conselheiros e suas vistas in loco.

Conselheiros participantes em conformidade com as assinaturas constantes na lista de presença: Adriano Gomes de Oliveira, Joaquim Rodrigues da Silva, Maria Aparecida de Oliveira Rossatto; Francyslene Pereira Neves, Itamar Baggio Milan, Claudia Aparecida do Nascimento e Silva, Vanuza Santana Pereira Melo, Liane Inês Scheiner, Danilo Medeiros Simões, Joselene Gomes Campos, Juvenal Paiva da Silva; Sueli de O. Souza; Eloany Batista da Silva; Adriana Ferreira Silva Alves, Wires de Oliveira e Silva; Marta Alves Wally; Adriana Ferreira Silva Alves.

Ausências justificadas: Sebastiana Aparecida Braga Alves, Maria da Paz Silva, Maria Célia dos Santos Rodrigues. Marcelo Alves Terena Coguipea, Maria Rita da Cunha; Vânia Silveira de Souza; Luzilene Silveira Martins, Maria Aparecida Braga, Márcia Ferreira Moreno.

Lúcia Inês Zonta - Secretária Executiva Adriano Gomes de Oliveira – Conselheiro Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ata nº 01/2019 de reunião extraordinária do
Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Rondonópolis/MT em 05 de junho de 2019.**

Aos cinco dias do mês de junho de Dois Mil e Dezenove, às 15:00 horas, tendo como local as instalações do Conselho Municipal de Educação, os conselheiros se reuniram extraordinariamente para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) análise da prestação de contas da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Widisney Aparecido Pereira Rodrigues, referente ao ano de 2017. A presidente em exercício Sra. Márcia Regina Araújo de Brito deu abertura aos trabalhos discorrendo sobre a pauta e apresentando toda a documentação pertinente ao ato. Foi verificado por todos os presentes que houve falha na emissão da nota fiscal nº 000.002.531 da empresa Corema Alimentos Ltda. ME, a qual foi corrigida através da Carta de Correção Eletrônica emitida em 05/05/2017, a qual corrige o produto código 349 (salgados assados mini festa) lançado indevidamente, fazendo constar o correto ou seja, o código 3 (pão francês 50 gr); sendo que o valor total da nota fiscal permaneceu inalterado ou seja: R\$ 3.100,39 (Três Mil e Cem Reais e trinta e nove centavos). Diante do exposto os conselheiros deliberaram pela aprovação da prestação de contas da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Widisney Aparecido Pereira Rodrigues, referente ao ano de 2017. Não havendo nada mais a ser deliberado os participantes firmam abaixo em testemunho da verdade:

Marilza Luiz de Araújo Moraes

Joaquim Rodrigues da Silva

Márcia Regina Araújo de Brito

Nayara B. Barboza Silva

Ana Maria Lourenço

Alzira Fernandes Garcete

Cristiane dos Santos Ponce



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO /2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 21375 - ROSE FLORIZE CHARPELETTI
Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000738/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 738/2019 A PARTIR DE 02/06/2019.
Vigência: 06/08/2019

Pessoa: 8827 - SANDRA FELIX NASCIMENTO
Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000901/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº901/2019 A PARTIR DE 01/07/2019.
Vigência: 01/07/2019

Pessoa: 24542 - ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Aditivo: 00000000003/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001070/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1070/2019 A PARTIR DE 17/06/2019.
Vigência: 12/07/2019

Pessoa: 39243 - MORALINA LUCIANA DE AMORIM
Aditivo: 00000000002/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001108/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000
Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1108/2019 A PARTIR DE 18/06/2019.
Vigência: 30/07/2019

Pessoa: 24508 - NELMA CORREA DE JESUS
Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo
Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001505/2019
Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO
Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000



Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1505/2019 A PARTIR DE 17/06/2019.

Vigência: 06/08/2019

Pessoa: 39050 - ADRIANO LUIZ LIMA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000000982/2019

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº982/2019 A PARTIR DE 15/06/2019.

Vigência: 06/08/2019

Pessoa: 44561 - APARECIDA TEODORO DA SILVA

Aditivo: 00000000003/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001292/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.431,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1292/2019 A PARTIR DE 26/06/2019.

Vigência: 01/07/2019

Pessoa: 23191 - DIVINA HILDETE MOURA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001469/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1469/2019 A PARTIR DE 19/06/2019.

Vigência: 14/07/2019

Rondonópolis/MT, 14 de junho 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|---|---|--------------|--------------------|-------------------------------|----------------|
| 1195/2019 | IZABEL PEREIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO | 1017,96 | PROCURADORIA GERAL | 01/03/2019 A 31/07/2019 | 39494 |
| RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1195/2019, A PARTIR DO DIA 13/06/2019. | | | | | |

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|---|---------------------|--------------|-------------------|-------------------------------|----------------|
| 1209/2019 | TÂNIA MARA DE ASSIS | 1017,96 | PROMOÇÃO SOCIAL | 14/03/2019 A 30/09/2019 | 39860 |
| RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1209/2019, A PARTIR DO DIA 10/06/2019. | | | | | |

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2019

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 13/06/2019.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|--|-------------|------------------------------|----------------------|---|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 471/2019 | 168467 | Maria Clara Brito Frederichi | Técnico Instrumental | 04 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|-------------|--|---|---|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 471/2019 | 159794 | Ademir Muzel Abuchain | Técnico Instrumental | 02 dias – a partir do dia 06/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 471/2019 | 127116 | Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio | Apoio Instrumental | 01 dia – no dia 07/06/2019 – Licença Médica. |
| 471/2019 | 107298 | Lucicleide Maria de Oliveira Fernandes | Docente | 01 dia – no dia 10/06/2019 – Licença Médica. |
| 471/2019 | 98256 | Marquelia Silva da Mata | Docente | 04 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Licença Médica. |
| 471/2019 | 14460 | Rosiane Terezinha Lima | Docente | 32 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Licença Médica/IMPRO. |
| 471/2019 | 161691 | Ana Paula Quirino dos Santos | Professor de Português - Cursinho Zumbi | 03 dias – a partir do dia 12/06/2019 – Licença Médica. |
| 471/2019 | 1555465 | Eluan Borges Frederico Martins | Docente | 01 dia – no dia 12/06/2019 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|--------------------------------------|-------------|------------------------------|-----------------------|--|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 471/2019 | 86916 | Iranides Maia Lourenco | Apoio Instrumental | 15 dias – a partir do dia 10/06/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO. |
| 471/2019 | 119490 | Joao Batista Calabresi Villa | Especialista em Saúde | 01 dia – no dia 10/06/2019 – Licença Médica. |



| | | | | |
|----------|--------|-------------------------------------|-----------------------|---|
| 471/2019 | 95087 | Maria Conceição da Encarnação Villa | Especialista em Saúde | 01 dia – no dia 10/06/2019 – Licença Médica. |
| 471/2019 | 34240 | Maria Jose Gonçalves de Melo | Técnico em Saúde | 02 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Licença Médica. |
| 471/2019 | 111597 | Rita Rodrigues da Silva Vidotto | Apoio Instrumental | 30 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Licença Médica/IMPRO. |

Rondonópolis, 14 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 475/2019

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 11/06/2019, a favor da servidora **Marlene Oliveira Borges**, matrícula nº 1553335, NR 196348257, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até **11/06/2019**.

Rondonópolis, 14 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2018.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que **o pregão em epígrafe foi revogado**, em virtude à justificativa em anexo. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR07 E NR09), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Todo o trâmite processual pode ser verificado na Sede da Prefeitura de Rondonópolis-MT., setor de licitações. Futuro edital será publicado com as devidas formalidades. Mais informações pelo telefone (66) 3411-5739. Publique-se, no Diário Oficial do Município e no mural desta Prefeitura, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT., 24 de Janeiro de 2019.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal.

De Acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 04/2019/SMS, REFERENTE AO
CONTRATO PRIMITIVO Nº. 3713/2014 e PROCESSO Nº. 619/2014

RELATÓRIO FINAL

Aos 10 dias do mês de junho (06) de dois mil e dezenove (2019), às 15 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, as servidoras MILENE DOS REIS MAIA (Matrícula 169544) e THAÍS DOS SANTOS SANTANA (1555307), sob a Presidência da Primeira, nomeadas conforme Portaria nº. 055/2019, de 15/02/2019 (DIORONDON nº. 4.398, de 01/03/2019 – fls.65/70), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas no Contrato nº. 3713/2014 – Processo nº 619/2014, firmado com a empresa **S.P.MARTINS-ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75**.

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Memorando Interno nº. 12/2019/DEA/SMS/ROO, recebido em 14/02/2019, da lavra do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria, considerando o posicionamento do Secretário Municipal de Infraestrutura deste Município (Memorando nº. 167/2019/SINFRA/ROO, datado em 12/02/2019), sugerindo a rescisão do contrato em tela, vez que a empresa já havia sido notificada por três oportunidades, sem tomar qualquer providência (fl.11).

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 55/2019, de 27/02/2019, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 4.398, de 1º/03/2019 (fls.65/70).

Ademais, também enviamos a Notificação Extrajudicial via Correios – AR (fl.64), entretanto, a correspondência foi devolvida sob a motivação de endereço ausente no dia 26/03/2019 (fl.71). A tentativa de intimação pessoal também restou infrutífera (fl.72), tentamos a intimação por e-mail no endereço fornecido (samuel paulista@hotmail.com), também sem sucesso (fl.75). A última tentativa de intimação pelo Correios também foi inexitosa (78).

Nesse ínterim, considerando que não logramos sucesso nas intimações por Correios, digital, pessoal e por Diário Oficial, a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, determinou a intimação por Edital que foi veiculado no Diário Oficial de Rondonópolis, com o fito de servir como intimação válida (fl.79). A referida publicação foi realizada no Diorondon nº. 4.432, de 23/04/2019 (fls.82/83). Por derradeiro, em 05/06/2019 transcorreu o prazo de trinta dias da publicação acima (fls.84/85).



Destaca-se que, as referidas obras também são objetos da Ação de Execução de Obrigação de Fazer fundada em Título Extrajudicial sob o número Processo nº 7349-77.2014.811.0003, distribuída para a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rondonópolis/MT, movida pelo Município em desfavor da empresa.w

É a síntese necessária.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não está cumprindo o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, tanto a equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como o Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria, apuraram que a empresa não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma, razão pela qual, fora notificada por três oportunidades pela SINFRA, bem como por inúmeras vezes por esta Secretaria, todas sem resposta, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de uma unidade de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da impossibilidade de utilizar a sede do CAPS, tais como, ter que arcar com aluguel de outro imóvel para manutenção de tais atividades, não há alternativa, senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.



Nesse sentido devem ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

A rescisão do contrato, nos casos de descumprimento das suas cláusulas, tem previsão no próprio instrumento, como se vê à página 28, na Cláusula Décima Sexta, que afirma taxativamente que o “contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93”.

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, bem como das Cláusulas Décima Quinta e Sexta, ambas do Contrato nº. 3713/2014.

Por fim, recomenda a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 3713/2014, firmado com a empresa S.P.MARTINS-ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75;



2) Pagamento de multa no valor de **R\$ 252.708,87,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

3) **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira – item 14.1.2, do Contrato nº. 3713/2014 e art.87, III, da Lei nº. 8666/93.

É o relatório, que submetemos à consideração superior da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 13 de junho de 2019.

MILENE DOS REIS MAIA
Presidente – Matrícula 169544

THAÍS DOS SANTOS SANTANA
Membro – Matrícula 1555307

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 04/2019/SMS, REFERENTE AO
CONTRATO PRIMITIVO Nº. 3713/2014 e PROCESSO Nº. 619/2014

Contratada: S.P.MARTINS-ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75.
Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 3713/2014

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada S.P.MARTINS-ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75, nos seguintes termos:



1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 3713/2014, firmado com a empresa S.P.MARTINS-ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75;

2) Pagamento de multa no valor de R\$ 252.708,87,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

3) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira – item 14.1.2, do Contrato nº. 3713/2014 e art.87, III, da Lei nº. 8666/93.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 13 de junho de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Extraordinária realizada em 19 de junho de 2019 no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º - Renomear os membros do Grupo de Trabalho - GT do Conselho Municipal de Assistência Social de Rondonópolis MT, com fundamento no artigo 21º do Regimento Interno, com os seguintes objetivos:

I – O Grupo de Trabalho do CMAS, após análise dos temas pertinentes à Política de Assistência Social que lhes originaram, deverão emitir relatórios conclusivos apresentados para subsídios da deliberação plenária e periodicamente deverão repassar informes à Plenária, referente ao desenvolvimento de suas atividades, bem como dificuldades encontradas;

II – Analisar solicitações e realizar visitas in loco, bem como monitorar as ações de Entidades, Organizações, Programas, Projetos, Serviços e Benefícios no âmbito governamental e não governamental da Assistência Social, avaliando os ganhos sociais;

III – Analisar solicitação de inscrição de entidades no CMAS, realizar visitas in loco e emitir relatório que será apreciado e deliberado pela Plenária do CMAS, no prazo de 30 dias, a contar do protocolo. Solicitar ao CMAS por escrito e com justificativa, prorrogação de prazo que não poderá exceder a 15 dias em caso da Comissão não cumprir do prazo mencionado acima.

IV – Apresentar sugestões de pautas à Presidente e ao Plenário, de acordo com o deliberado nos seus respectivos Grupos de Trabalhos e apresentar projetos visando a modernização e a informatização do serviço prestado pelo Conselho com objetivo de agilizar as informações e rotinas do mesmo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto pelos/as seguintes Conselheiros/as do CMAS:

Abadia Rosa Miranda – Presidente do CMAS

Um (a) Conselheiro/o representante de Entidades (titular e suplente)

Um (a) Conselheiro/o representante dos Trabalhadores do SUAS (titular e suplente)

Um (a) Conselheiro/o representante de Usuários (titular e suplente)

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Um (a) Conselheiro/o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular e suplente)

Um (a) Conselheiro/o representante da Secretaria Municipal de Saúde (titular e suplente)

Um (a) Conselheiro/o representante de outra Secretaria Municipal (titular e suplente)

Artigo 3ª – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rondonópolis, 13 de junho de 2019.

Abadia Rosa Miranda

Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007 DE 13 DE JUNHO DE 2019.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Extraordinária realizada em 13 de junho de 2019 no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º - Renomear os membros do Grupo de Trabalho - GT do Conselho Municipal de Assistência Social de Rondonópolis MT, com fundamento no artigo 21º do Regimento Interno, com os seguintes objetivos:

I – O Grupo de Trabalho do CMAS, após análise dos temas pertinentes à Política de Assistência Social que lhes originaram, deverão emitir relatórios conclusivos apresentados para subsídios da deliberação plenária e periodicamente deverão repassar informes à Plenária, referente ao desenvolvimento de suas atividades, bem como dificuldades encontradas;

II – Analisar solicitações e realizar visitas in loco, bem como monitorar as ações de Entidades, Organizações, Programas, Projetos, Serviços e Benefícios no âmbito governamental e não governamental da Assistência Social, avaliando os ganhos sociais;

III – Analisar solicitação de inscrição de entidades no CMAS, realizar visitas in loco e emitir relatório que será apreciado e deliberado pela Plenária do CMAS, no prazo de 30 dias, a contar do protocolo. Solicitar ao CMAS por escrito e com justificativa, prorrogação de prazo que não poderá exceder a 15 dias em caso da Comissão não cumprir do prazo mencionado acima.

IV – Apresentar sugestões de pautas à Presidente e ao Plenário, de acordo com o deliberado nos seus respectivos Grupos de Trabalhos e apresentar projetos visando a modernização e a informatização do serviço prestado pelo Conselho com objetivo de agilizar as informações e rotinas do mesmo.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será composto pelos/as seguintes Conselheiros/as do CMAS:

Abadia Rosa Miranda – Presidente do CMAS

Representante de Entidades

Titular: **Ivana Dornelles de Oliveira**

Suplente: **Monica Gomes Silvério**

Representante dos Trabalhadores do SUAS

Titular: **Bruno Araújo Botelho**

Suplente: **Rafaela Alves Scaramal**



Representante de Usuários

Titular: **Edilene Benicio Guimaraes**

Suplente: **Ondina Rosalves de Souza**

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Fabiana Rizati Perez**

Suplente: **Elisangela Soares Bruno**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Ester Martins dos Santos Alves**

Suplente: **Zuleide da Silva Carvalho**

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Kathia Luise Monteiro Elias Dias**

Suplente: **Guilherme Henrique Machado Chaves**

Artigo 3ª – Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rondonópolis, 13 de junho de 2019.

Abadia Rosa Miranda

Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE) CONDESS

Ata 43

Aos treze dias do mês de junho do ano corrente, às quinze horas os membros do CONDESS se reuniram na sede do Instituto Servsaúde, juntamente com a diretora Jacilene para mais uma reunião. A presidente desse conselho Elisângela Nunes, nos repassou a ata do Conselho Fiscal e as contas do segundo semestre do ano de 2018 e o balanço geral do exercício do ano de 2018 do Instituto ServSaúde para fazermos a análise dos mesmos, pois não aconteceu anteriormente devido à implantação e à demora na adequação do novo sistema do Instituto – SINGESP. Após analisadas, foram aprovadas por todos os membros. A prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2019, ficou para apreciarmos na próxima reunião. Jacilene nos repassou que aconteceu uma reunião em Cuiabá, com o Tribunal de Contas, onde o mesmo se posicionou que no próximo ano não estará mais trabalhando com o sistema SINGESP, e que estarão fazendo nova licitação de um sistema para o próprio Tribunal de Contas e não mais para as UGs. Nos repassou também que procurou a Unidade de Controle Interno da Prefeitura para verificar a possibilidade de adesão de um novo sistema para o Instituto. Elisângela expôs que entrou em contato com Maria Umbelina, membro desse Conselho, para que se manifeste sobre sua permanência no CONDESS.

Assim encerramos essa reunião com a assinatura de todos os presentes: Iloene Pereira Passos Barberi, Elisângela Nunes, Olívia Zuccato, Maria Aparecida Braga e Jacilene Santos Silva.

Presidente e representante do Executivo: Elisângela Nunes.

Secretária e representante dos Servidores: Iloene Pereira Passos Barberi.

Membros representantes dos Servidores: Fátima dos Santos Ferreira e Maria Aparecida Braga.

Membro e representante da Câmara: Maria Umbelina Duarte Amorim.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 008/2019 do tipo menor preço por lote, sendo o seguinte objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 - Legumes

| EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL | VALOR GLOBAL |
|---|---------------------|
| WALMIR ALVES AGUIAR CNPJ nº 00.534.162/0001-00 | R\$ 16.750,00 |

LOTE 02 - Diversos

| EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL | VALOR GLOBAL |
|---|---------------------|
| J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA CNPJ nº 03.349.265/0001-98 | R\$ 101.000,00 |

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 14 de Junho de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 012/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão das duas empresas participantes ter sido desclassificadas.

Rondonópolis - MT, 14 de junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

EM BRANCO